



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250318/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	4.0	Unidade	3.020,37	12.081,48
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, tecnologia inverter, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2.0	Unidade	5.323,00	10.646,00
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, tecnologia inverter, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	13.0	Unidade	2.765,34	35.949,42
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, tecnologia inverter, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5	5.0	Unidade	3.948,33	19.741,65
COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, memória RAM de 8GB, processador Intel Core I5 de 10ª geração ou superior, armazenamento SSD de 480GB, Sistema Operacional Windows 10, com no mínimo 2 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, 1 porta Lan RJ45, 1 saída vga, 2 portas de áudio, Rede 10/100Mbps. Deve acompanhar monitor de 19 polegadas, em Led, com resolução HD, padrão vesa na parte traseira, teclado padrão ABNT e mouse com conexão USB. Garantia mínima de 12 meses.					
5	COOKTOP 4 BOCAS A GÁS	1.0	Unidade	1.262,50	1.262,50
COOKTOP 4 BOCAS A GÁS, bivolt ou 220v, com vidro temperado, assentimento automático, cor preto, 1 queimador rápido e 3 semirrápidos, grades individuais e esmaltadas.					
6	COOKTOP 5 BOCAS A GÁS	1.0	Unidade	1.414,00	1.414,00
COOKTOP 5 BOCAS A GÁS, bivolt ou 220v, com vidro temperado, assentimento automático, cor preto, 1 queimador rápido e 4 semirrápidos, grades individuais e esmaltadas.					
7	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO	1.0	Unidade	1.240,33	1.240,33
FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO, características – mesa em aço inox, tampa de vidro temperado, prateleira fixa, puxador metálico, botões removíveis, acendimento automático total, forno autolimpante, 220 volts, classificação A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.					
8	FORNO ELÉTRICO	1.0	Unidade	991,95	991,95
FORNO ELÉTRICO, corpo externo em aço pintado na cor branca, parte frontal em material termoplástico, capacidade mínima de 44 litros, voltagem 220 V, lâmpada interna, luz piloto, potência de 1750 W, forno com revestimento autolimpante, com 01 grade removível em material aço cromado, estrutura interna com 03 posições para a prateleira; com grill, janela da porta em vidro temperado, termostato com regulagem de temperatura, timer de no máximo 120 minutos e com alarme sonoro. Garantia mínimo de 12 meses.					
9	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA	1.0	Unidade	3.866,47	3.866,47
FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, com capacidade mínima de 300 litros, classificação de consumo A, com dreno frontal, com degelo manual, voltagens 220V, com controle de temperatura para função freezer ou refrigerador, temperatura regulável entre 7°C a -18°C, na cor branca, garantia mínima de 12 meses.					
10	GELÁGUA TIPO COLUNA	4.0	Unidade	1.113,67	4.454,68
GELÁGUA TIPO COLUNA, deve suportar galões de até 20 litros, reservatório para água gelada de no mínimo 1,5 litros, torneiras individuais para seleção de água natural e gelada, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, bandeja de água removível, alças laterais, voltagem 220V. Garantia de 12 meses.					
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	5.0	Unidade	2.127,82	10.639,10
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, com conectividade Wireless e Wi-Fi Direct, impressão colorida e monocromática, conexão USB 2.0, funções impressora, copiadora e digitalizadora, velocidade de impressão em preto 33ppm e colorido 15ppm, resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 DPI, formatos de arquivos digitalizados: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG, deve vir com 4 cartuchos					





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



de 65ml com 4 cores, tamanho de papel suportado: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), capacidade de entrada para 100 folhas de papel normal, capacidade de saída para 30 folhas de papel normal, deve imprimir frente e verso, deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.					
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	1.0	Unidade	5.951,19	5.951,19
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com conectividade Wireless e Wi-Fi Direct, monocromática, com tecnologia de impressão a laser, com impressão dupla face automática, deve possuir display para visualizar o processo de impressão, com função de cópia, digitalização e impressão, deve suportar papel nos tamanhos: A4, A5, A6, B5, B6 e Carta, com ciclo de trabalho mensal de até 15.000 páginas, bandeja com capacidade para até 250 folhas e alimentador automático de documentos com capacidade para 50 folhas, função de cópia com ampliação/redução na proporção de 25% a 400%, velocidade de impressão de 36 ppm, deve estar incluso cartucho de toner preto, cabo USB e guia de configuração, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.					
13	KIT TECLADO E MOUSE USB	5.0	Unidade	227,66	1.138,30
KIT TECLADO E MOUSE USB, teclado com 104 teclas, padrão abnt2, mouse com resolução de 1000 DPI, cabo com comprimento mínimo de 1 metro, conexão via porta USB 2.0					
14	MESA DE SOM 16 CANAIS	1.0	Unidade	2.973,33	2.973,33
MESA DE SOM 16 CANAIS, analógica, com 12 entradas XLR (com phantom power 48V selecionável), 16 entradas P10, sendo pelo menos 2 estéreo, resposta em frequência: 10Hz ~ 60Khz (+/-3dB), interface de áudio USB na parte traseira, processador DSP 24Bits 40Khz com oversampling, equalizador 3 bandas por canal (80Hz, 2,5Khz e 12 Khz) com +/-15dB, saída auxiliar, saída FX, saída para fone de ouvido, saída SUB, controle de efeitos por canal, LED mostrador de Clip por canal, alimentação Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.					
15	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 300VA	5.0	Unidade	444,53	2.222,65
MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 300VA, entrada com frequência de 60hz, do tipo NBR 14136, com 4 tomadas de saída do tipo NBR 14136, tensão de entrada de 115V ou 220V, com proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão, com leds indicadores do status do equipamento e da rede elétrica. Garantia mínima de 12 meses.					
16	NOTEBOOK INTEL CORE I3	5.0	Unidade	4.398,87	21.994,35
NOTEBOOK INTEL CORE I3 - processador Intel® Core™ i3 de 12ª geração, tela de 15,6", memória RAM de 8GB, armazenamento SSD de 256 GB, Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com 2 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, conectividade Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi + Bluetooth, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
17	PLASTIFICADORA	1.0	Unidade	1.060,50	1.060,50
PLASTIFICADORA para plastificar documentos até o tamanho ofício, estrutura em metal com laterais em plástico, para plastificar até tamanho de papel ofício, extensão de plastificação: 230mm, bivolt ou 220v, dimensões aproximadas: largura: 350mm; altura:165mm; comprimento: 240mm, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.					
18	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	1.0	Unidade	3.365,74	3.365,74
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - 1920X1200 XGA - 3600 ansi lumens características mínimas: sistema de projeção: Tecnologia 3LCD, Resolução: 1920X1200 XGA. Luminosidade: 3600 ansi lumens. Taxa de contraste: 4000:1. Lâmpada: 210W. Imagem HDTV Ready. Tamanho da imagem: 30 a 300 Polegadas. Correção de trapézio: vertical: -30º a 30º. Sistema de som embutido: 10W X 1 mono. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 X. Conexões: vídeo composto, S-Vídeo, Vídeo RGB/Componente, HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC, conexão para DVD. Com controle remoto. 220 V ou BIVOLT. Garantia mínimo de 12 meses					
19	REFRIGERADOR 2 PORTAS	1.0	Unidade	4.233,67	4.233,67
REFRIGERADOR 2 PORTAS, com capacidade mínima de 300 litros, sistema frostfree, prateleiras removíveis para facilitar a limpeza, iluminação interna, capacidade líquida mínima de armazenamento do freezer de 88 litros, com porta latas, porta ovos, gaveta para legumes, pés reguláveis, alimentação 220 watts, nível A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.					
20	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR	1.0	Unidade	1.801,21	1.801,21
REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR, capacidade de 120 litros, contendo prateleiras internas, grades removíveis e gaveta, com iluminação interna, selo Procel de economia de energia, com controle de temperatura. Voltagem 220V. Garantia mínimo de 12 meses.					
21	ROTEADOR DUAL BAND	2.0	Unidade	695,16	1.390,32
ROTEADOR DUAL BAND, de alta potência, com alcance de até 450m², com capacidade para suportar até 350 usuários simultâneos, com gerenciamento por interface Web ou Aplicativo, velocidade de 1167 Mbps com tecnologia Dual Band AC. Garantia mínima de 12 meses.					
22	SCANNER DE MESA	1.0	Unidade	3.904,46	3.904,46
SCANNER DE MESA, com velocidade de digitalização de até 35 ppm, opção de digitalizar frente e verso em única leitura, com possibilidade de digitalizar diretamente para serviços de gerenciamento de dados, como Dropbox e Google Drive, resolução óptica de 600 DPI com resolução de saída de 75 a 1200 DPI, funcionalidade OCR para os arquivos digitalizados, capacidade do alimentador de 50 folhas, conectividade com USB 3.0, Wi-Fi e NFC, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.					
23	SMART TV 50	2.0	Unidade	2.915,36	5.830,72
SMART TV 50", resolução UHD 4K com tecnologia LED, frequência de 60Hz, painel VA, conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, 2 entradas HDMI, 1 conexão USB, 1 entrada Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), áudio com potência mínima de 15W, com aplicativos de streaming pré instalados, padrão de furação VESA 200x200mm, bivolt. Deve acompanhar controle remoto, manual de instruções e cabo de alimentação. Garantia de 12 meses.					
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA	1.0	Unidade	1.123,60	1.123,60
TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA, com controle remoto, 200 v ou Bivolt, formato da tela: 4:3, diagonal (polegadas): 100pol, Área de Projeção: 2030 mm x 1520 mm, dimensões aproximadas: (L x A x C): 6,4 x 6,4 x 231 cm					





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



25	VENTILADOR DE COLUNA	4.0	Unidade	355,55	1.422,20
VENTILADOR DE COLUNA, hélice com 6 pás, 40cm de diâmetro, bivolt ou 220V, com oscilação horizontal, com inclinação vertical ajustável, silencioso e altura regulável.					
26	VENTILADOR DE PAREDE	2.0	Unidade	331,25	662,50
VENTILADOR DE PAREDE, hélice com 3 pás, 60cm de diâmetro, bivolt ou 220V, com oscilação horizontal, silencioso, com no mínimo 3 velocidades, com grade removível.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 161.362,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **05 (cinco) dias úteis**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Centro, Croatá/Ce.**

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou encaminhamento pelo contratado da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CROATA-CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905234 - Equipamentos e Material Permanente 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905236 - Equipamentos e Material Permanente 33903017 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905241 - Equipamentos e Material Permanente 44905227 - Equipamentos e Material Permanente 44905245 - Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Croatá/CE, 03 de abril de 2025

assinado eletronicamente
Newton Beviláqua Dias Júnior
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-954-4630
PÁGINA: 8 DE 8 - MUNICIPIO DE CROATA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 23.718.323/0001-10

